



**LEI MUNICIPAL N° 2.934/05 DE 23 DE MARÇO DE 2005.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal  
n° 1.386, de 10.10.85.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* O parágrafo único do Art. 1º, os Art. 2º e 3º da Lei 1.386/85, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo Único – A **COMCARI** não terá finalidade lucrativa, não onerará de forma alguma o erário público e funcionará junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, com a assistência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º A diretoria da **COMCARI** constará de Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Geral.

Parágrafo Único - .....

Art. 3º A nomeação da diretoria da Comissão Pró-Carnaval fica de livre escolha do Prefeito Municipal, através de decreto.

§ 1º A nomeação da diretoria da Comissão Pró-Carnaval será realizada anualmente na 2ª (segunda) quinzena do mês de março de cada ano;

§ 2º A diretoria da **COMCARI** poderá ser reeleita:

§ 3º No caso de haver renúncia do presidente da comissão, durante o prazo de sua gestão, a presidência caberá, pela ordem, aos demais membros da diretoria. Se



a renúncia for de toda a comissão, será nomeada uma nova comissão pelo Prefeito Municipal.

*Art. 2º* O Parágrafo Único do Art. 5º da Lei n.º 1.386/85, de 10.10.85, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º* .....

Parágrafo Único – O regulamento do carnaval de Itaqui, cuja elaboração e aprovação é da exclusiva competência da Diretoria da **COMCARI**, será após elaborado, levado ao conhecimento do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, para sua apreciação e após sua aprovação, será dado a conhecer através da imprensa a todos os interessados.

*Art. 3º* As demais disposições continuam vigendo de acordo com a redação original.

*Art. 4º* Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MARÇO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal